



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 479/99

(dispõe sobre alterações na Lei nº 255/93 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a quantidade, carga horária e referência dos cargos constantes do Anexo III - Empregos Permanentes - Prefeitura Municipal da Lei nº 255/93, conforme segue:

ANEXO III - EMPREGOS PERMANENTES

De

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	QUANT	REQUISITOS	CHS	REF
Ajudante de Escolas Rurais	Educação	19	Alfabetização	44	01
Ajudante Mecânico	Obras/Transporte	02	Experiência	44	05
Assistente Social	Fundo Social	02	Sup. Especifico.	40	18
Auxiliar enfermagem	Saúde	10	COREN	40	12
Braçal	Obras/Serviços	30	Experiência	44	02
Cozinheira	Saúde	04	Alfab. + Exper.	44	02
Eletricista	Obras/Serviços	01	Alfab. + Exper.	44	11
Escriturário	Educação	06	1.º grau + datil.	40	09
Faxineiro	Saúde	09	Experiência	44	02
Fisioterapeuta	Educação	01	Superior Espec	20	19
Lavadeira	Saúde	03	Alfabetização	44	02
Mecânico	Obras/Transportes	02	Alfab. + Exper.	44	11
Monitor III	Educação	10	1.º grau + Exper	40	06
Motorista	Obras/Serviço	30	Habil. + Exper.	44	09
Operador de Máquinas	Obras/Serviço	10	Alfab + Exper.	44	11
Operador Raios-X	Saúde	02	Técnico Espec	30	11
Pedreiro	Obras/Serviço	08	Alfab + Exper.	44	07
Professor	Educação	65	* Magistério	40	15
Servente de Escola	Educação	24	Alfabetização	44	02
Técnico Enfermagem	Saúde	06	COREN	40	14
Vigilante	Obras/Serviços	10	Alfab. +Exper	40	03

para

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	QUANT	REQUISITOS	CHS	REF
Ajudante de Escolas Rurais	Educação	23	Alfabetização	44	01
Ajudante Mecânico	Obras/Transporte	02	Experiência	44	06
Assistente Social	Fundo Social	02	Sup. Especifico.	30	18
Auxiliar enfermagem	Saúde	15	COREN	40	12
Braçal	Obras/Serviços	40	Experiência	44	02
Cozinheira	Saúde	06	Alfab. + Exper.	44	02
Eletricista	Obras/Serviços	02	Alfab. + Exper.	44	11
Escriturário	Educação	12	1.º grau + datil.	40	09
Faxineiro	Saúde	11	Experiência	44	02
Fisioterapeuta	Saúde	03	Superior Espec	20	19
Lavadeira	Saúde	05	Alfabetização	44	02
Mecânico	Obras/Transportes	02	Alfab. + Exper.	44	15
Monitor III	Educação	20	1.º grau + Exper	40	06
Motorista	Obras/Serviço	33	Habil. + Exper.	44	09
Operador de Máquinas	Obras/Serviço	10	Habil + Exper.	44	11
Operador Raios X	Saúde	02	Técnico Espec	20	11
Pedreiro	Obras/Serviço	10	Alfab + Exper.	44	07
Professor	Educação	65	* Magistério	30	15
Servente de Escola	Educação	30	Alfabetização	44	02
Técnico Enfermagem	Saúde	10	COREN	40	14
Vigilante	Obras/Serviços	15	Alfab. +Exper	40	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

* Professor: Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica, ou curso magistério (2.º grau) em nível médio.

Parágrafo único: Os requisitos mínimos para o cargo de Diretor de Escola, constante do anexo III “Empregos Permanentes”, da lei 255/93, passa de “Pedagogia Plena” para: Licenciatura Plena em pedagogia ou pós graduação na área de educação, e, ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de magistério

Artigo 2.º Ficam acrescentados no Anexo III Empregos Permanentes – Prefeitura Municipal, da Lei Municipal n.º 255/93, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	QUANT	REQUISITOS	CH S	REF
Diretor de Educação Infantil	Educação	04	Pedg. Plena+Esp	40	16
Inspetor de Alunos	Educação	04	2.º Grau	40	07
Jardineiro	Obras/Serviços	01	Alfab. + Exp	44	07
Nutricionista	Saúde	01	Sup. Específico	30	19
Orientador Educação Especial	Educação	01	Pedag Plena/Esp	20	19
Pintor	Obras/Serviços	01	Alfab.+ Exp	44	11
Professor Ensino Supletivo	Educação	06	Magistério	20	11
Supervisor de Ensino	Educação	01	* Pedag.Plena	40	20
Secretário	Jurídico	01	1.º Grau + Exp	40	12

* Licenciatura Plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação e, ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos ou, ter no mínimo, 10 (dez) anos de magistério.

Artigo 3.º Ficam acrescentados no Anexo II “Cargos em Comissão”, da lei 255/93, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	QUANT	REQUISITOS	CHS	REF
Assessor Educacional	Educação	01	Sup + Espec	-	20
Assessor Meio Ambiente	Meio Ambiente	01	Experiência	-	20
Coordenador de Educação Infantil	Educação	01	Sup + Espec	-	16

Artigo 4.º Ficam excluídos do Anexo II “Cargos em Comissão”, da Lei 255/93, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	QUANT	REQUISITOS	CHS	REF
Agente Comunitário	Fundo Social	02	Experiência	-	07
Assistente Administrativo	Saúde	01	Experiência	-	18
Auxiliar Gabinete	Gabinete	01	Experiência	-	12
Chefe Setor Transportes	Educação e Cultura	01	Experiência	-	16
Recepcionista	Gabinete	01	Experiência	-	06

Artigo 5.º Ficam excluídos do Anexo III “Cargos Permanentes”, os seguintes cargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	QUANT	REQUISITOS	CHS	REF
Assistente Social	Saúde	01	Sup Especifico	40	18
Operador Vaca Mecânica	Educação	01	1.Grau + Exper	44	06
Encarregado Motorista Ambulância	Saúde	01	1.Grau + Exper	40	01

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação da Lei nº 255/93, com as alterações ora aprovadas.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de maio de 1999.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete